

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022**

Aos trinta e um dias do mês de março de 2022 teve início às **15:00h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar FRANCISCO FIIM, situada na Rua Sete de Setembro s/nº, Município de Governador Edison Lobão, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Átilon Paranhos do Vale Júnior	C.E. Francisco Fiim	Gestor Geral	paranhosjr@outlook.com	(99) 991465794
Helton Reis Coelho	C.E. Francisco Fiim	Gestor Adjunto	helton.geoprofessor@gmail.com	(99) 982462035
Joiton Alves dos Santos	C.E. Francisco Fiim	Professor/Colegiado	joitoprofessor@hotmail.com	(99) 991230894
Lucilene lima da Cunha	C.E. Francisco Fiim	Conselho Fiscal	lucia65cunha@hotmail.com	(99) 984407995
Francisca Scarlath de Sousa Vieira	Coopriale	Presidente	coopriale@gmail.com	(99) 985242041

**CAIXA ESCOLAR**

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21095990	C.E. Francisco Fiim	01.866.188/0001-18	Rua sete de Setembro S/Nº

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022**, publicada no período de **08/03/2022 a 29/ 03/2022**. A proposta recebida foi:

**1-COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL- COOPRIALE**  
**CNPJ 33.193.602/0001-61**

**Representante legal:** Francisca Scarlath de Sousa Vieira  
**Município/UF:** IMPERATRIZ-MA

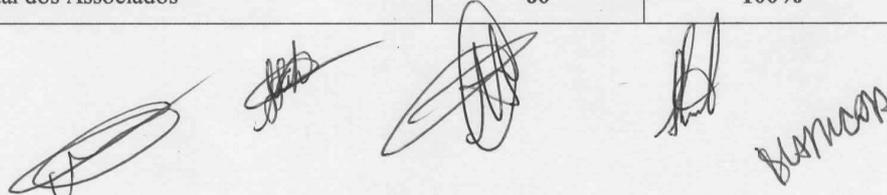
1. Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores	Quantidade	Participação relativa (%)
Familiares		
<b>Agricultores familiares</b>	<b>60</b>	<b>99,99%</b>

**Quantidade de DAPS por Municípios/UF**

Município/UF	Quantidade
<b>Imperatriz/MA</b>	<b>60</b>

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	59	99,99%
Associados sem DAP	1	0,01%
<b>Total dos Associados</b>	<b>60</b>	<b>100%</b>



E a que preencheu as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas é:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21095990	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO FIIM	R\$ 4.820,72	1ª	1 Coopriale CNPJ33.193602/0001-61

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Lucilene Lima da Cunha, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Lucilene Lima da Cunha
2. Ata assinada do Voto
3. Hellen Rosa Galvão
4. Joilson Alves dos Santos
5. Francisca Scarlath de S. Vieira
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_